MENSAGEM Nº 15/16

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador".

As árvores prestam inúmeros serviços ambientais como a redução da poluição do ar, interceptação da água de chuva, sombreamento e estabilização da temperatura, redução do ruído e promoção de melhorias no bem-estar psicológico e físico.

A agenda de arborização urbana careceu por anos de políticas públicas que entendessem a árvore como elemento urbano que promove qualidade de vida e benefícios econômicos e Salvador possui exemplos emblemáticos da ausência de planejamento e seus efeitos deletérios à qualidade de vida e ao bem-estar de nossos cidadãos e cidadãs.

Nesse sentido, os impactos mais conhecidos são os que abrangem os fatores climáticos temperatura, sensação térmica e umidade relativa do ar. O microclima do ambiente urbano é naturalmente mais elevado em função do excesso de pavimentação e da quantidade de construções, fazendo com que o calor se torne insuportável em certas épocas do ano, em função de ser refletido pelo material usado nas construções urbanas e produzido pelas atividades humanas associadas ao uso de combustíveis fósseis da matriz de transportes, em especial. Nesse aspecto, observa-se que a arborização nas cidades pode mitigar esses efeitos, considerando que entre 10% e 25% da radiação solar é captada pela copa das árvores, refletida de volta para o espaço, e grande parte é usada para transpiração das plantas.

A influência positiva exercida pelas árvores tem sido observada também como fator socioeconômico. No que diz respeito aos níveis de estresse das pessoas, estudiosos já afirmam, por exemplo, que morar próximo a áreas verdes, valoriza a qualidade de vida local e pode também impactar na redução dos índices de agressão e violência.

Temos orgulho em destacar que a atual gestão tem conseguido avançar a passos largos em busca da harmonia entre crescimento urbano e a sustentabilidade, entretanto como em qualquer setor urbano, a arborização das ruas e avenidas está condicionada à qualidade e dedicação ao planejamento. Uma arborização feita sem técnica e manutenção adequadas pode representar riscos e problemas urbanos sérios e colocar em risco vidas humanas. A utilização de espécies inadequadas, a escolha de locais inapropriados e o uso de técnicas equivocadas transformam um ser essencial para nossa saúde em elemento urbano deslocado.

Assim, através desta proposta, que é fruto de processo participativo, aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, buscamos definir para novas diretrizes e estratégias para o planejamento, implantação, reposição, plantio e manejo da arborização, bem como as penalidades aplicáveis às infrações das normas contidas nos seus dispositivos.

Certo que a aprovação do Plano Diretor de Arborização Urbana de Salvador ajudará a nossa cidade a trilhar seu caminho para a integração entre desenvolvimento econômico, equilíbrio ecológico e justiça social, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa respeitável Casa Legislativa, solicitando a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, a expressão da minha melhor consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito